

# 20

## RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

# 25

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 8 de abril de 2026  
Índice de acordo com as indicações de dezembro de 2025 da entidade do Tesouro e Finanças.

## Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital.....	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões .....	11
	A. Modelo de Governo.....	11
	B. Assembleia Geral .....	11
	C. Administração e Supervisão.....	12
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	23
VI.	Organização Interna .....	26
	A. Estatutos e Comunicações.....	26
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	28
	C. Regulamentos e Códigos.....	35
	D. Deveres Especiais de Informação .....	44
	E. Sítio na Internet .....	45
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável).....	47
VII.	Remunerações .....	48
	A. Competência para a Determinação .....	48
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	49
	C. Estrutura das Remunerações.....	49
	D. Divulgação das Remunerações .....	52
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	54
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental .....	60
X.	Avaliação do Governo Societário .....	62

## I. Síntese (Sumário Executivo)

*1. A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025.*

O ano de 2025 foi marcado, a nível internacional, pela continuação da guerra provocada pela agressão Russa à Ucrânia e instabilidade progressiva no Médio Oriente. Em Portugal, a taxa de inflação registada foi de 2,3%.

Na área geográfica servida pela STCP destaca-se a continuação do impacto da construção de infraestruturas de elevada dimensão, tais como a construção da linha rosa, no tráfego e circulação dos autocarros.

A 1 de janeiro de 2025 iniciou-se um novo período contratual a 10 anos, enquadrado por três contratos: Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros explorado pela STCP, o Contrato de Serviço Público de Transporte de Passageiros em Carro Elétrico no Município do Porto e o Contrato-Programa do Museu do Carro Elétrico.

A Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.I.M., S.A., abreviadamente denominada por STCP, é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal, nos termos do artigo 19º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Rege-se ainda pelo Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, pelos seus estatutos e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Neste âmbito, a atividade da STCP é enquadrada pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua última redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial, quer do Setor Empresarial do Estado, quer do Setor Empresarial Local, cumprindo os princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis.

O Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2025, que aqui se apresenta, está previsto no artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, e na alínea b), do número 2 do artigo 70º do Código das Sociedades Comerciais.

No quadro seguinte apresenta-se resumo que permite verificar que a STCP deu conhecimento aos seus acionistas, colaboradores e clientes do cumprimento dos seus objetivos e da fidelidade em relação à sua missão.

CAPÍTULO II do RISPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		30.09.2024
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025	x		AG 16.01.2025
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e <i>curriculum</i> dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		Ao longo do ano
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		10.04.2026 [1]
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x		[2]
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	x		Desde 31.12.2008
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	x		Desde 08.08.2014
Artigo 49.º	Proseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		Ao longo do ano
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		Ao longo do ano
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		30.04.2019 01.07.2021 10.03.2022
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x		17.04.2018 12.04.2022 06.03.2023
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i>			Não aplicável
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RISPE (boas práticas de governação)			Não aplicável

[1] Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

[2] Em abril de 2025 foi realizado o Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2024.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da Missão e da forma como é prosseguida, assim como da Visão e dos Valores que orientam a empresa (vd. artigo 43º do RJSPE).*

A **Visão** da STCP é proporcionar felicidade a todas as Pessoas que viajam connosco e sermos reconhecidos pelo contributo que damos à Sociedade e ao nosso Planeta.

A **Missão** da STCP é prestar um serviço de transporte público urbano de Passageiros, em articulação com todo o ecossistema contribuindo para a efetiva mobilidade das Pessoas, constituindo uma alternativa competitiva e gerando, pela sua atividade, benefícios sociais e ambientais, num quadro de inovação e de melhoria contínua.

Os **Valores** que orientam a STCP são:

**Cuidar** – Cuidamos dos nossos, cuidamos de todos os que se cruzam nas nossas vidas, cuidamos da economia local, cuidamos do nosso legado, cuidamos do nosso planeta para deixarmos um futuro melhor às gerações futuras!

**Ambicionar a excelência** – Ambicionamos ser sempre mais e melhores. A humildade leva-nos a descobrir o que temos que desenvolver, a todo o momento, o rigor pauta os comportamentos que nos levam a elevados níveis de qualidade. Superamo-nos!

**Ousar** – Ousamos! Com os pés assentes no chão, conscientes do serviço público que prestamos e responsáveis perante os nossos acionistas; queremos dar espaço à irreverência, questionando o *status quo* e desbravando novos caminhos no seio da mobilidade sustentável.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da Estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio (com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade);*

No Capítulo IV – Património, finanças e formas de Gestão, dos Estatutos da STCP está estipulado nos Artigos 19.º e 20.º os Princípios de Gestão e os Instrumentos de Gestão, respetivamente, que a empresa deve observar.

O Plano de Atividades e Orçamento para o período de 2025 a 2029 foi aprovada na Assembleia Geral de 16 de janeiro de 2025.

Na Assembleia Geral de 12 de maio de 2025 foi aprovada a revisão de Investimento de 2025-2029.

onn

LU-

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Na tabela abaixo constata-se a execução orçamental de 2025

Indicadores	Unid.	Ano 2025		Variação		Observações / Justificação desvios
		Orçamento	Execução	abs.	%	
<b>Atividade</b>						
Procura - Passageiros	10 <sup>3</sup>	71.223	71.836	612	0,9%	em linha com o orçamentado
Receita Tarifária	10 <sup>3</sup> €	54.447	53.156	-1.291	-2,4%	transferência de passageiros para títulos com receita média menor
Oferta - Veículos km de serviço	10 <sup>3</sup> km	23.986	21.739	-2.247	-9%	no orçamento considerada uma taxa de cumprimento de serviço de 100%. No real foi 91%
<b>Financeira</b>						
EBITDA Recorrente	10 <sup>3</sup> €	12.619	12.654	35	0,3%	em linha com o orçamentado
Resultados Líquidos	10 <sup>3</sup> €	1.964	2.901	937	48%	resultados operacionais acima cerca 400 mil euros e impostos abaixo cerca 500 mil euros
Investimento	10 <sup>3</sup> €	30.720	14.565	-16.156	-53%	atraso na entrega de autocarros e deslize de empreitadas
<b>Pessoas</b>						
Efetivo a 31 de dezembro	unid.	1.444	1.414	-30	-2,1%	Sem Conselho de Administração e requisitados. Inclui cedidos.
Gastos com Pessoal	10 <sup>3</sup> €	44.704	44.072	-633	-1,4%	Não atingido o número previsto

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

Aquando da elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão para 2025-2029, os principais fatores críticos que se consideraram poder vir a condicionar o sucesso do desempenho da STCP foram:

**Risco da Procura**

*“Sinaliza-se o possível não cumprimento dos pressupostos assumidos para o aumento dos passageiros em autocarro e carro elétrico, e conseqüente efeito na receita, quer pela conjuntura económica, quer pela previsão de passageiros das linhas Metrobus e impacto na rede de autocarro da STCP.”*

**Risco de a empresa não ser compensada pelo não aumento das tarifas**

*“À data de elaboração do orçamento, junho de 2024, foi considerada uma Taxa de Atualização Tarifária (TAT) de 2,5% para 2024. Caso a TAT seja inferior, a receita não atingirá os valores previstos por efeito preço.”*

**Risco de aumento dos preços da energia - gás natural, gasóleo e eletricidade**

*“No final de 2024, 70% da frota de autocarros é a gás natural (313), 20% a eletricidade (88) e 10% a gasóleo (45), num total de 446 viaturas. À data de elaboração do orçamento, julho de 2024, foi considerada a previsão para a evolução destes preços que refletia o melhor conhecimento nesta conjuntura de incerteza terá de ser também considerado como um grande risco.”*

**Outros**

*“Caso a concretização do plano de investimento, nomeadamente a aquisição de autocarros e requalificação da Estação de Francos, não se concretize, haverá impacto na estimativa de depreciações, nos gastos de manutenção e no cumprimento da oferta, medida em quilómetros de serviços e consecutiva receita.”*

Acresce o **Risco Contrato de Serviço Público e Compensações Tarifárias**: atraso no pagamento face ao definido nos contratos tem implicações na receita e tesouraria da Empresa

4. *Evidencia da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

No seguimento da transferência da titularidade das ações da STCP do Estado para os seis municípios servidos pela rede de transporte da empresa, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, o disposto no ponto 4 do artigo 39º do RJSPE não se aplica a esta entidade.

Em 2025, a STCP assumiu os compromissos com os seus acionistas no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2025-2029 aprovado em Assembleia Geral de 16 de janeiro de 2025.

### III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: Capital estatutário ou Capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A STCP, E.I.M., S.A. é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal.

A 31 de dezembro de 2024, o capital social da STCP, inteiramente subscrito e realizado, é de 90.000.000,00 euros, representado em 18.000.000 ações, em forma meramente escritural, com o valor nominal de 5,00 euros cada. A sua distribuição pelos acionistas é a seguinte:

- **Município do Porto** – titular de 9.664.200 ações, num total de 48.321.000,00 euros, que representa 53,69% do capital;
- **Município de Vila Nova de Gaia** – titular de 2.167.200 ações, num total de 10.836.000,00 euros, que representa 12,04% do capital;
- **Município de Matosinhos** – titular de 2.156.400 ações, num total de 10.782.000,00 euros, que representa 11,98% do capital;
- **Município da Maia** – titular de 1.729.800 ações, num total de 8.649.000,00 euros, que representa 9,61% do capital;
- **Município de Gondomar** – titular de 1.310.400 ações, num total de 6.552.000,00 euros, que representa 7,28% do capital;
- **Município de Valongo** – titular de 972.000 ações, num total de 4.860.000 euros, que representa 5,40% do capital.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

No artigo nº 3 dos estatutos da sociedade está definido que “A atividade de transporte público rodoviário de passageiros na área urbana do Grande Porto, a ser exercida pela STCP não pode ser transmitida ou subconcessionada a outras entidades que não sejam de direito público ou de capitais exclusivamente públicos.”

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais na STCP.

#### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das participações sociais que a empresa detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A 31 de dezembro de 2025, a STCP detinha as seguintes participações sociais;

- STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda. - 100%
- Transpublicidade – Publicidade em Transportes, S.A. – 20,0%
- Metro do Porto, S.A. – 0,024%
- OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, S.A. – 8,33%

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em 2025, a STCP, não adquiriu nem alienou participações sociais em nenhuma empresa.

A STCP é associada das seguintes entidades:

- AEP – Associação Empresarial de Portugal
- ACP – Associação Comercial do Porto
- AdEPORTO – Agência de Energia do Porto
- CODIPOR – Associação Portuguesa de Identificação e Codificação de Produtos
- ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade
- ATP&N – Associação de Turismo do Porto
- INEGI – Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial
- AMTC – Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
- AADP – Associação dos Amigos do Arquivo Distrital do Porto
- Associação dos "Amigos do Coliseu do Porto"
- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto
- Fundação Serralves

A STCP é membro das seguintes organizações:

- UITP - Union Internationale des Transports Publics
- CT 148 - Comissão Técnica de Normalização "Transportes – Logística e Serviços"

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não aplicável, uma vez que desde 1 de janeiro de 2022 todas as ações que eram detidas pelo Estado Português foram transmitidas para os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, de acordo com a proporção estabelecida no Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, que define as condições para a intermunicipalização da STCP.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

A 1 de janeiro de 2022, a STCP passou a integrar o setor empresarial local. Pela atividade que exerce, nos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, a empresa mantém relações comerciais com algumas entidades do setor local dos referidos municípios. As relações comerciais estabelecidas com as entidades do setor empresarial local no ano de 2025, estão descritas no nº 1 do Capítulo VIII, deste Relatório.

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado.

Desde 30 de junho de 2021 a empresa adotou o modelo de governo composto pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único, assegurando a separação entre as funções de administração e as funções de fiscalização.

Cargo	Órgãos Sociais	Eleição
<b>Mesa da Assembleia Geral</b>		
Presidente	Carlos Maria Rocha Pinheiro Torres	30-mai-2022
Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	30-mai-2022
Secretária	Isabel do Céu Hora Bernardo	30-mai-2022
<b>Conselho de Administração</b>		
Presidente Executiva	Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	10-mar-2022
Vogal Executivo	Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	10-mar-2022
Vogal Executiva	Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	10-mar-2022
<b>Fiscal Único</b>		
	Mazars & Associados SROC, representada por José Rebouta, Revisor Oficial de Contas	22-nov-2022

### B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Apresenta-se a composição dos membros da Assembleia Geral a 31 de dezembro de 2025, bem como a forma e a data em que foram designados, para o mandato em vigor:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2022-2025	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	AG	30-mai-22
2022-2025	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	AG	30-mai-22
2022-2025	Secretário	Isabel do Céu Hora Bernardo	AG	30-mai-22

Legenda: (1) Resolução (R) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

No artigo 10º Reuniões e Deliberações da Assembleia Geral, dos estatutos da STCP está definido que:

1. *“A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o julguem necessário ou ainda quando a sua convocação seja requerida ao presidente da respetiva mesa por acionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social e, ordinariamente, uma vez por ano.*
2. *Sem prejuízo dos termos previstos na lei, a Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo presidente da respetiva mesa, que inclui ainda um vice-presidente e um secretário, sendo as respetivas faltas supridas nos termos da lei comercial.*
3. *As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na reunião da Assembleia Geral sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.*
4. *A Assembleia Geral para eleição dos membros dos órgãos sociais não pode deliberar sem que estejam presentes ou representados acionistas cujas ações representem, pelo menos, 51% do capital social.”*

### **C. Administração e Supervisão**

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

De acordo com o definido nos artigos 8º e 11º dos Estatutos, os órgãos sociais da sociedade são constituídos por Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único e é da competência da Assembleia Geral eleger os membros da mesa da Assembleia Geral e os membros do Conselho de Administração.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Nos Estatutos está estabelecido no artigo 12º que “O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais.” e, no artigo 8º:

- Ponto 2. *“O mandato dos titulares dos órgãos sociais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos dos municípios participantes no capital social da sociedade (...).”*
- Ponto 3. *“Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido designados ou eleitos e mantêm-se em funções até à posse dos respetivos sucessores; os membros dos órgãos sociais que cessem funções antes de terminado o período do respetivo mandato, em virtude de renúncia, demissão, destituição, morte ou qualquer outra causa que impossibilite a continuação em funções são substituídos por membro suplente ou por membros nomeados em substituição, pelo período ainda não decorrido do mandato em curso.”*

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

(\*) A Vogal Executiva, Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, renunciou ao mandato com efeitos a 31 de outubro de 2025.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	[Empresa pagadora (O/D) <sup>(2)</sup> ]	
2022-2025	Presidente Executiva	Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	AG	10-mar-22	n.a	n.a
2022-2025	Vogal Executivo	Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	AG	10-mar-22	n.a	n.a
2022-2025 (*)	Vogal Executiva	Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	AG	10-mar-22	n.a	n.a

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração exercem funções executivas.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

#### Presidente – Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel

**Data de Nascimento: 22 de janeiro de 1969**

#### Habilitações Académicas

**1999:** Doutoramento em História e Teoria da Arte (PhD) pela University of Essex, Inglaterra;

**1995:** Mestre em Estudos Museológicos (MA in Gallery Studies) pela University of Essex, Inglaterra;

**1994:** Licenciatura em Pintura pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

#### Atividade Profissional

**03.2022/presente** – Presidente do Conselho de Administração da STCP, EIM, SA.

**2022/presente** – Vogal não executiva do Conselho de Administração da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações

**2022/presente** – Vogal do Conselho de Administração da Transpublicidade – Publicidade em Transportes, SA.

**01.2025/presente** – Gerente da STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal

**09.2025/presente** – Vogal não executiva da Metro do Porto, SA

**07.2022/01.2025** – Vogal não executiva do TIP, Transportes Intermodais do Porto, ACE

**2021/2024** – Vogal não executiva da Metro do Porto, SA

**2021/2022** – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro dos Transportes. Ação Social e proteção Civil

**2017/2021** – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro dos Transportes, Fiscalização e Proteção Civil

**2013/2017** – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro da Mobilidade

**2013/2016** – Presidente do Conselho de Administração da GO Porto – Gestão e Obras do Porto, EM.

**2000/2013** – Diretora do Museu do Carro Elétrico – STCP, SA.

**1998/2000** – Consultora do Museu dos Transportes e Comunicações – Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações

#### Atividade Académica

**2006/2013** – Docente convidada (extra-quadro) do Mestrado em Estudos Museológicos e Curadoriais da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

**2010/2013** – Docente convidada (extra-quadro) do Curso de Licenciatura em Gestão do Património Cultural do Instituto Politécnico do Porto

**2004/2006** – Docente convidada (extra-quadro) do Curso de Licenciatura em Arte, Conservação e Restauro – Escola das Artes da Universidade Católica – Porto.

### Vogal – Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva

#### Dados Pessoais:

Nome: Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva

Ano de Nascimento: 1974

Residência: Porto

#### Habilitações Académicas:

**1999** – Concluiu a Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, da Universidade Católica Portuguesa, no Centro Regional do Porto.

#### Atividade Profissional:

**Julho 2021** – É membro executivo do Conselho de Administração da STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, EIM, SA.

**Junho 2021** - Foi *Business Intelligence Advisor*, consultor independente.

**Junho 2018 – maio 2021** - Foi desde 1 de junho de 2018 Diretor-Geral da empresa ROLLER TOWN – TRANSPORTES TURÍSTICOS CITADINOS, SA, empresa integrada no GRUPO BARRAQUEIRO.

**Abril 2012 – maio 2018** - Foi Diretor de negócios de SightSeeing, na empresa DOURO AZUL – SOCIEDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA, SA do GRUPO MYSTIC INVEST / DOUROAZUL.

**Abril 2006 – março 2012** - Foi Administrador Executivo, membro do Conselho de Administração da STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVO DO PORTO, SA.

**Abril 2006 – março 2012** - Foi membro do Conselho de Administração da TRANSPUBLICIDADE – Publicidade em Transportes, SA.

**Maio 2002 – março 2006** – Desempenhou várias funções na UNICER – DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, SA (SUPER BOCK GROUP), tendo alcançado a posição de Coordenador da Área de Desenvolvimento.

**Maio 2001 – maio 2002** - Desempenhou funções como Diretor Comercial na empresa 'Imediata Webssentials – Soluções Integradas de Comunicação, S.A.', uma empresa do Grupo Imediata, holding de novas tecnologias, pertencente ao GRUPO AMORIM (Corticeira Amorim) e integrado na Amorim.com.

**Junho 1999 - maio 2001** – Desempenhou varias funções no GRUPO JOSÉ MONJARDINO na área de Retalho e COMMERCIAL & INDUSTRIAL.

**1998** - Realizou um estágio profissional, no 'Finibanco, S.A'. ao abrigo do programa 'PEJENE - Programa de Estágios para Jovens Estudantes universitários Nas Empresas', promovido pela Fundação da Juventude.

**1991** - Participou como vendedor na Feira de Campismo e Caravanismo - Campisport, na Exponor - Porto, para a empresa 'Caravana, Lda'.

**1990** - Prestou serviços de tradutor francês/português, para a Empresa do Jornal de Notícias, SA.

#### Outras Atividades:

**Setembro 2020 – junho 2021** - Foi membro da Direção da ATP – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO PORTO em representação da Classe H – Circuitos Turísticos / Animação Turística, eleito por unanimidade dos seus membros, para o Mandato 2020-2022.

**2015 – 2021** - Foi membro da Direção da Delegação Regional Norte da ORDEM DOS ECONOMISTAS, para os mandatos para os triénios 2015-2017, e 2018-2021.

**2000** – É membro da ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

#### Formação Complementar:

**2010** – Participou no Congresso Ásia-Pacífico organizado pela 'UITP – União Internacional de Transportes Públicos' sobre Financiamento das Empresas de Transportes, que decorreu em Hong Kong, em novembro.

**2009** – Participou na IIª Conferência do Turismo e Hotelaria – O Turismo em Portugal após 2009, organizado pela Escola de Gestão do Porto – EGP – *University of Porto Business School*.

**2006/07** – Frequentou o Seminário 'Economia e Finanças da Descentralização' que teve lugar na Associação Comercial do Porto e foi organizado pela Faculdade de Economia da Universidade Católica Portuguesa.

**2005** – Frequentou o curso de 'Formação Pedagógica Inicial de Formadores', tendo obtido uma classificação final de 'Muito Bom', tendo obtido o respetivo C.A.P. como formador pelo I.E.F.P..

**2000** – Participou na Ação de Formação subordinada ao tema "Encerramento e Prestação de Contas" promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

**1999** – Concluiu o Seminário de 'Liderança e Tomada de Decisão', na Universidade Católica Portuguesa, no Centro Regional do Porto, orientado pelos Mestre Camilo Valverde e Mestre Rui Lourenço.

**1991/92** – Frequentou com aprovação da cadeira de *Civilisation Française*, no *Institut Français* de Porto.

**1987/91** – Obteve o *Diplôme Élémentaire de Langue Française* (D.E.L.F.), no *Institut Français* de Porto.

#### **Reconhecimentos de Mérito:**

**2023** – Obteve a categoria de Economista Conselheiro, como reconhecimento atribuído pela Ordem dos Economistas pelos 25 anos de experiência profissional, com a atribuição do Diploma após deliberação da Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas.

**1998** – Obteve o Certificado de Mérito conferido pela 'Universidade Católica Portuguesa', na pessoa do Presidente do Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, pela participação em atividades extracurriculares de cariz académico.

#### **Atividades Extracurriculares:**

**1998/99** – Colaborou como inquiridor no CESOP - Centro de Estudos e Sondagens de Opinião Pública, da Universidade Católica Portuguesa.

**1997/99** – Colaborou no SERVIÇO DE CARREIRAS da Universidade Católica Portuguesa (hoje designado de ALUMNI).

**1994/95** – Integrou a Comissão de Ano do 3º ano do Curso de Administração e Gestão de Empresas, da Universidade Católica Portuguesa.

**1993/94** – Integrou a Comissão de Ano do 2º ano do Curso de Administração e Gestão de Empresas, da Universidade Católica Portuguesa.

#### **Outras qualificações:**

Domínio da língua Inglesa falada e escrita.

Domínio da língua Francesa falada e escrita

Domínio da língua Castelhana falado e escrito

Conhecimentos de diversos Sistemas e de Tecnologias de Informação (sistema SAP, Sistema PRIMAVERA SOFTWARE, Sistema PHC).

### **Vogal – Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça**

**Data de Nascimento: 29 de outubro de 1979**

#### **Habilitações Académicas:**

Frequência do Curso Executivo Liderança Social para Gestores na Católica Porto Business School – junho a julho de 2025

Frequência do Curso Executivo *Chief Sustainability Officer* na Católica Porto Business School – maio de 2023 a julho de 2023

Programa de Alta Direção de Empresas – PADE, pela AESE Business School – novembro de 2019 a maio de 2021  
Mini-MBA em Gestão realizado em contexto empresarial, pelo Professor Jorge Vasconcellos e Sá - março de 2016 a junho de 2016

Pós-Graduação em Auditoria e Controlo de Gestão pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa (U.C.P. Porto) - outubro de 2004 a junho de 2005

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (F.E.P.) - setembro de 1997 a julho de 2002

#### **Atividade Profissional:**

**Desde janeiro de 2018:** Vogal Executiva do Conselho de Administração da STCP, S.A.

**Janeiro de 2011 - dezembro 2017:** Responsável pelo Controlo de Gestão do Grupo Base Holding

**Setembro de 2008 - dezembro de 2010:** Desempenho de funções na área do Controlo de Gestão na entidade Botelho Moniz Análises Clínicas

**Setembro de 2002 - julho de 2008:** *Tax Senior Consultant* na empresa Ernst & Young

**Março 2001 - julho 2001:** Monitora da disciplina de Macroeconomia dos alunos provenientes dos Países Africanos de Língua oficial Portuguesa (PALOP) na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Don  
W.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).

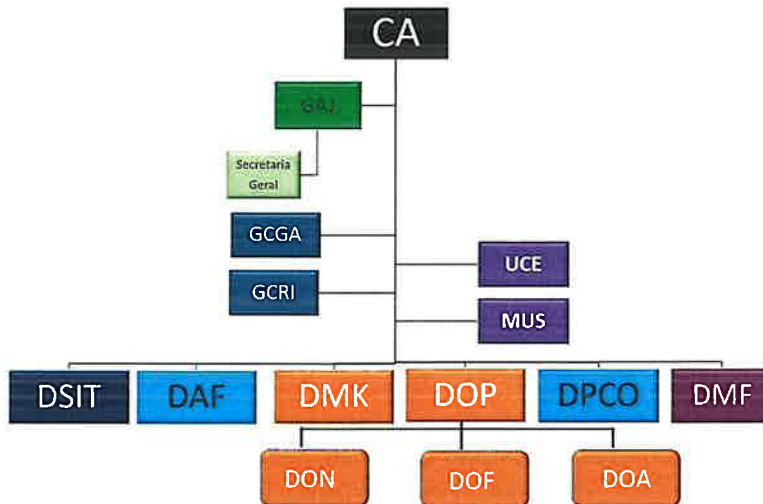
Nos termos do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração efetuaram a declaração em conformidade.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com os acionistas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A 31 de dezembro de 2025, a macroestrutura da empresa era a seguinte:





**Atribuições dos membros do Conselho de Administração até 31 de outubro de 2025:**

**Presidente Cristina Pimentel**

- Direção de Marketing
- Museu do Carro Eléctrico
- Unidade do Carro Eléctrico e Infraestruturas
- Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais

**Vogal Rui Saraiva**

- Direção de Operações
- Direção de Pessoas e Cultura Organizacional
- Direção de Manutenção de Frota e Recursos Energéticos
- Direção de Sistemas de Informação e Tecnologias

**Vogal Isabel Botelho Moniz**

- Gabinete de Controlo de Gestão e Auditoria
- Direção Administrativa e Financeira
- Gabinete de Assessoria Jurídica
- Representante para o Sistema Integrado de Gestão

**Atribuições dos membros do Conselho de Administração de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2025 :****Presidente Cristina Pimentel**

Direção de Marketing

Museu do Carro Elétrico

Unidade do Carro Elétrico e Infraestruturas

Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais

Gabinete de Assessoria Jurídica

Gabinete de Controlo de Gestão e Auditoria

Representante para o Sistema Integrado de Gestão e Qualidade

**Vogal Rui Saraiva**

Direção de Operações

Direção de Pessoas e Cultura Organizacional

Direção de Manutenção de Frota e Recursos Energéticos

Direção de Sistemas de Informação e Tecnologias

Direção Administrativa e Financeira

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo<sup>1</sup>, indicando designadamente:*

10. *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas<sup>2</sup>;*

Em 2025 foram realizadas cinquenta e uma (51) reuniões do Conselho de Administração. Foram elaboradas atas para todas as reuniões realizadas. As ausências foram todas justificadas.

<sup>1</sup> Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

<sup>2</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

LISTA DE PRESENCAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2025

Ata	Data	Dra. Cristina Pimentel	Dr. Rui Saraiva	Dra. Isabel Botelho Moniz
01.25	03-01-2025	S	S	N
02.25	09-01-2025	S	S	S
03.25	17-01-2025	S	S	S
04.25	23-01-2025	S	S	S
05.25	30-01-2025	S	S	S
06.25	06-02-2025	S	S	S
07.25	13-02-2025	S	S	S
08.25	20-02-2025	S	S	S
09.25	27-02-2025	S	S	S
10.25	06-03-2025	S	S	S
11.25	13-03-2025	S	S	N
12.25	20-03-2025	S	S	S
13.25	27-03-2025	S	S	N
14.25	31-03-2025	S	S	S
15.25	03-04-2025	S	S	S
16.25	10-04-2025	S	S	N
17.25	17-04-2025	S	S	N
18.25	24-04-2025	S	S	S
19.25	02-05-2025	S	S	S
20.25	08-05-2025	S	S	S
21.25	15-05-2025	S	S	S
22.25	22-05-2025	S	N	S
23.25	29-05-2025	S	S	S
24.25	05-06-2025	S	S	S
25.25	12-06-2025	S	S	N
26.25	27-06-2025	S	S	N
27.25	03-07-2025	S	N	S
28.25	11-07-2025	S	N	S
29.25	17-07-2025	S	S	S
30.25	24-07-2025	S	S	S
31.25	31-07-2025	S	S	S
32.25	28-08-2025	S	S	S
33.25	08-09-2025	S	S	S
34.25	16-09-2025	S	S	S
35.25	18-09-2025	S	S	S
36.25	25-09-2025	S	S	S
37.25	02-10-2025	S	S	S
38.25	10-10-2025	S	S	S
39.25	16-10-2025	S	S	S
40.25	23-10-2025	S	S	S
41.25	28-10-2025	S	S	S
42.25	30-10-2025	S	S	N
43.25	06-11-2025	S	S	-
44.25	13-11-2025	S	S	-
45.25	20-11-2025	S	S	-
46.25	27-11-2025	S	S	-
47.25	04-12-2025	S	S	-
48.25	11-12-2025	S	S	-
49.25	17-12-2025	S	S	-
50.25	23-12-2025	S	S	-
51.25	30-12-2025	S	S	-

S = Sim (Presente)    N = Não (Não Presente)

11. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do CA	Acumulação de Funções em 2025		
	Entidade	Função	Regime
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	AMTC - Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações	Vogal do Conselho de Administração	Privado [1]
	Transpublicidade - Publicidade Em Transportes S.A	Vogal do Conselho de Administração	Privado [2]
	TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Privado [3]
	Metro do Porto, S.A.	Vogal não executiva	Privado [4]
	STCP Serviços - Transportes Urbanos, Consultoria e Participações Unipessoal, Lda.	Gerente	Privado [5]

[1] designada para exercer funções, para o mandato 2025-2027, através da deliberação exarada no ponto 1.2 da ata do CA 7/25, de 13 de fevereiro

[2] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.2 da ata 06/22, de 17 de março

[3] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.2 da ata 06/22, de 17 de março. Através da Ata de AG do TIP nº 35, de 31 de outubro de 2025, foi decidida a dissolução do TIP

[4] designada em Assembleia Geral da Metro, Ata nº 60, de 29 de setembro de 2025, para o triénio 2025-2027, com efeitos a 1 de outubro de 2025

[5] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.5 da ata 1/25, de 3 de janeiro de 2025, para o triénio 2025-2027, com efeitos a 7 de janeiro de 2025

*a) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

De acordo com os estatutos da STCP, artigo 11º, compete à Assembleia Geral deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, sendo que a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto.

No artigo 18º, é definido que a fiscalização dos negócios e atos da Sociedade compete a um Fiscal Único, que deve ser um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. O Fiscal Único e o seu suplente são designadas pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da Sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que deverão consensualizar uma proposta única. De entre as competências do Fiscal Único destacam-se a de fiscalizar a ação do Conselho de Administração e a de emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício.

*b) Comissões<sup>3</sup> existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável, dado que não se encontram definidas comissões.

<sup>3</sup> Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

## D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

O Fiscal Único da STCP em 2025 foi a Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta como membro efetivo e por Patrícia Alexandra Faria Cardoso, como membro suplente.

2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

### José Fernando Abreu Rebouta (membro efetivo)

Licenciado em Auditoria, conta com MBA em Finanças e Pós-Graduação em Fiscalidade. É Revisor Oficial de Contas desde 1998 e membro do Colégio de Especialistas em Contabilidade Financeira da OCC.

Tem uma vasta experiência como Auditor e ROC em grandes grupos económicos internacionais e nacionais de diferentes setores e especialmente de Indústria e Serviços e entidades *holding*.

É membro de Conselho Fiscal de diferentes instituições.

Desenvolveu, ao longo da sua carreira, projetos em *corporate finance*, *due diligence*, consolidação de contas, fiscalidade, contabilidade geral e sistemas de informação, auditoria financeira, revisão de sistemas de organização funcional, controlo interno e contabilístico.

Publicou diversos artigos, dos quais se destaca o Contextualização Fiscal da Gestão Centralizada de Tesouraria (*cash pooling*) em ambiente internacional pelo Universidade do Porto.

### Patrícia Alexandra Faria Cardoso (membro suplente)

Licenciada em Economia.

Revisor Oficial de Contas desde 2011 e partner da Mazars desde 2016.

Ao longo da sua carreira, acumulou uma vasta experiência em matéria de auditoria, contabilidade e consultoria.

Foi nomeada perito em processos judiciais nos quais são solicitados relatórios periciais e esclarecimentos relacionados com matérias societárias, contabilísticas e financeiras.

É Coautora das obras editadas "Manual de Prestação de Contas nas Sociedades Comerciais" e "Manual de Prestação de Contas nas Entidades do Setor Não Lucrativo".

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

De acordo com os seus Estatutos, não existe o órgão Auditor Externo na STCP. A empresa dispõe de um Fiscal Único e de um suplente que são designados pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que fiscalizam os negócios e atos da Sociedade.

4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

No ponto 4 do art.º 18 dos estatutos está definido que, “...*compete, em especial, ao Fiscal Único:*

- a) *Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;*
- b) *Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Sociedade e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;*
- c) *Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos programa, com os correspondentes subsídios à exploração;*
- d) *Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;*
- e) *Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*
- f) *Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;*
- g) *Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;*
- h) *Remeter semestralmente aos municípios participantes informação sobre a situação económico-financeira da Sociedade;*
- i) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Sociedade, a solicitação do Conselho de Administração;*
- j) *Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;*
- k) *Emitir a certificação legal das contas.”*

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma [1]	Data [2]	Contratada	
2022-2025	Fiscal Único	Mazars & Associados SROC, representada pelo membro efetivo José Rebouta, inscrito na OROC sob o nº 1023 e na CMVM sob o n.º 20160637. Como membro suplente, Patrícia Alexandra Faria Cardoso, inscrita na OROC sob o nº 1483 e na CMVM sob o n.º 20161093.	51	20161394	AG	22-nov-22	19-out-22	6

[1] Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

[2] Data da Assembleia Geral onde é informada a oficialização da designação de todos os municípios, aprovada nas respetivas Assembleias Municipais.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, estabelece nos seguintes números do seu Artigo 54º:

*“nº 2 - Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.”*

*“nº 3 - Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.”*

*“nº 4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.”*

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Relativamente ao número de anos que a SROC exerce funções consecutivamente junto da empresa, ver ponto anterior.

Nome	Remuneração Anual 2025(€)
	Bruta
MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Representado pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta	34.750
	<b>34.750</b>

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A SROC / Fiscal Único, no ano de 2025, não prestou outros serviços à STCP.

### *F. Conselho Consultivo (caso aplicável)*

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A figura de Conselho Consultivo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

### *G. Auditor Externo (caso aplicável)*

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

- 2. Explicação<sup>4</sup> da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>5</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

<sup>4</sup> Acompanhada de menção à legislação aplicável.

<sup>5</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Na alínea c) do nº 2 do artigo 11º dos estatutos da STCP está estabelecido que compete, em especial, à Assembleia Geral “deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital”.

Está ainda definido no artigo 22º A da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho que “A alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo.”

#### 2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

Neste âmbito, a STCP dispõe de um canal de denúncias acessível através do portal interno da empresa (<https://portaldenuncias.stcp.pt/>). O referido canal encontra-se igualmente disponível no sítio institucional da STCP, garantindo o livre acesso ao público em geral, nos termos legalmente exigidos. Paralelamente a STCP dispõe ainda de um endereço de email institucional para o envio de denúncias seja por parte dos trabalhadores seja por pessoas externas à empresa: [conformidade@stcp.pt](mailto:conformidade@stcp.pt).

A gestão e o tratamento das denúncias apresentadas através do canal são assegurados por dois trabalhadores pertencentes a áreas funcionais distintas e sem relação hierárquica entre si, garantindo a independência, a imparcialidade e a confidencialidade do processo.

O canal de denúncias encontra-se em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937.

Acresce que, no ano de 2022, a STCP implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção, tendo obtido a respetiva certificação de acordo com os requisitos da Norma ISO 37001, assegurando elevados padrões de integridade, transparência e controlo interno. Em outubro de 2025, a STCP procedeu à renovação da certificação do Sistema de Gestão Anticorrupção, encontrando-se a mesma válida e em vigor à data de 31 de dezembro de 2025.

O Conselho de Administração da STCP promove um diálogo permanente com as Organizações Representativas dos Trabalhadores (ORT), que acompanham regularmente a atividade da empresa, contribuindo para um ambiente organizacional assente na transparência e na confiança institucional. São divulgados e disponibilizados, quer aos trabalhadores da empresa através da Intranet, quer ao público em geral através do sítio institucional da STCP, os seguintes documentos e instrumentos de governação e *compliance*:

- Sistema de Gestão Anticorrupção, certificado por norma internacional;
- Sistema de Gestão da Qualidade, certificado por norma internacional;
- Sistema de Gestão Ambiental, certificado por norma internacional;
- Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, certificado por norma internacional;
- Código de Conduta Anticorrupção;
- Política Anticorrupção;
- Código de Ética e Conduta;

- Código de Boa Conduta – Assédio no Trabalho;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Igualdade;
- Regulamento Interno de Proteção de Dados;
- Nomeação, por designação nominal, de um trabalhador para a Função de Conformidade (Responsável pelo Cumprimento Normativo), responsável pelo Sistema de Gestão Anticorrupção, com total independência funcional e acesso direto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP, E.I.M., S.A.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Desde 2022, a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção, de acordo com os requisitos da Norma ISO 37001, foi complementada e reforçada de forma a dar resposta aos requisitos legais previstos no referido diploma.

Neste contexto, os documentos associados à Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foram objeto de revisão e atualização, tendo sido realizada:

- a avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- a identificação das principais áreas de risco no âmbito das atividades desenvolvidas pela STCP;
- a identificação dos controlos existentes para mitigação da ocorrência de situações de risco;
- a definição de planos de ação e de mecanismos de monitorização dos controlos implementados;
- a identificação dos respetivos responsáveis.

Complementarmente, a STCP definiu e implementou os seguintes instrumentos e estruturas:

- a Política de Gestão Anticorrupção da STCP;
- a Função de Conformidade Anticorrupção, com a nomeação de um responsável interno;
- a Função de Órgão de Governança, assegurada por um responsável externo à organização, com independência funcional e acesso direto aos Acionistas;
- os Canais de Denúncia, internos e externos, em conformidade com a legislação aplicável.

O Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2024, foi elaborado em 2025, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Através da Política de Gestão Anticorrupção, a STCP assume o compromisso de cumprir os requisitos legais, regulamentares, estatutários e outros aplicáveis, disponibilizando os recursos necessários à eficácia e eficiência dos seus processos, numa lógica de melhoria contínua. A empresa espera de todos os seus trabalhadores, colaboradores e parceiros uma atuação ética, íntegra e transparente, promovendo um ambiente de confiança e crescimento.

Para a prossecução destes objetivos, a STCP compromete-se, designadamente, a:

- Proibir a prática de quaisquer atos de corrupção ativa ou passiva;
- Assegurar a conformidade com a legislação e regulamentação anticorrupção aplicável, nacional ou internacional;

- Incentivar a participação de todos os stakeholders internos e externos na identificação de práticas irregulares ou menos transparentes, garantindo a inexistência de represálias;
- Promover o cumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão Anticorrupção e a sua melhoria contínua;
- Assegurar a existência de uma Função de Conformidade (Responsável pelo Cumprimento Normativo) com autoridade e independência adequadas para análise de situações suspeitas;
- O não cumprimento do definido nas políticas e documentos do Sistema de Gestão Anticorrupção poderá dar origem a procedimentos disciplinares nos termos do regulamento disciplinar em vigor na STCP e do Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional, criminal ou outra que possa ocorrer, conforme a gravidade e especificidade do caso;
- Identificar e avaliar os riscos de corrupção de acordo com critérios estabelecidos, implementando medidas mitigadoras para os riscos considerados inaceitáveis;
- Promover a consciencialização e a formação de todos os trabalhadores no domínio do combate à corrupção.

## B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

Em 2025 foi elaborada uma nova versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que inclui a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Sendo que a prática através da qual se analisam, de forma sistemática e metódica, os riscos inerentes à atividade desenvolvida e aos fatores que os podem determinar, com o objetivo de prevenir ou controlar as suas consequências negativas, tanto internas como externas, é a denominada gestão de riscos. O elemento essencial é então a noção do risco, que pode ser definido como a possibilidade de determinado evento ocorrer gerando um resultado não desejado ou não esperado. A probabilidade de acontecer determinada situação adversa decorre da frequência em que a atividade é realizada. A conjugação da probabilidade e do dano, real ou espectável, determina o grau de risco de determinada atividade.

Para classificar o risco inerente, é utilizada a metodologia a seguir definida, que estima o nível de risco como a Frequência de Ocorrência x Impacto Potencial.

Em que:

Classificação da frequência		
Frequência	1 - Baixa	$\leq 1$ vez mês
	2 - Média	$\leq 1$ vez semana
	3 - Alta	$> 1$ vez semana

Classificação Impacto			
	Impacto		
	1 - Baixo	2 - Médio	3 - Alto
Contratual			Multa de valor superior a 2% do orçamento anual da STCP
Reputação		Notícia em jornais, rádio ou TV	Notícia destaque
Regulamentação	Notificação	Multa sem valor relevante < 10 000€	Multa de valor relevante > 10 000€
Fraude/ desvio	< 1 000 €	< 10 000€	> 10 000€



Risco = Probabilidade de Ocorrência x Impacto Potencial Classificação

Classificação Riscos				
		Impacto		
		1 - Baixo	2 - Médio	3 - Alto
Frequência	1 - Baixa	1 - Baixo	2 - Baixo	3 - Médio
	2 - Média	2 - Baixo	4 - Médio	6 - Alto
	3 - Alta	3 - Médio	6 - Alto	9 - Alto

São identificadas as medidas para mitigação dos riscos com base na documentação do Sistema de Gestão Anticorrupção, nos controlos definidos e que possam ser implementados ou outros controlos que possam ser definidos para o risco em questão.

Para calcular o risco residual é utilizada a metodologia definida tendo em conta as ações de controlo e mitigação entretanto implementadas.

Risco Residual = Probabilidade de Ocorrência x Impacto Potencial

A STCP identificou os possíveis riscos de corrupção associados às diversas atividades realizadas, que são:

- Suborno de colaborador para garantir informação privilegiada ou influenciar uma decisão de negócios;
- Ofertas de fornecedores para realização ou prorrogação de contrato;
- Pressão dos fornecedores para favorecimento na escolha;
- Pressão sobre fornecedores para recompensas pela realização de compras;
- Suborno de colaborador para garantir informação privilegiada ou influenciar uma decisão de negócios;
- Suborno de colaborador para influenciar na escolha dos novos trajetos ou alteração de trajetos.

Da avaliação de riscos de corrupção realizada concluiu-se que das 34 situações de risco identificadas e após implementação das medidas de mitigação e controlo ficaram:

- 30 com o nível de risco baixo;
- 4 com o nível de risco médio.

A STCP monitoriza as situações com potencial para riscos de corrupção, os riscos identificados e os controlos para validar a eficácia dos mesmos. As medidas de controlo implementadas dividem-se em dois grandes grupos de controlo, que são: Controlos Financeiros e Controlos Não Financeiros.

A aplicação destes controlos permite à STCP limitar ações que possam ter potencial de corrupção, contribuindo para uma imagem de transparência da organização e dos seus trabalhadores.

A STCP compromete-se a rever a avaliação de riscos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, ou sempre que exista algum evento que induza alteração aos riscos identificados, ex. uma denúncia, de modo a garantir que a avaliação de riscos representa o mais possível a realidade da STCP no que respeita aos riscos de corrupção.

A revisão de riscos deverá ser sempre realizada antes da elaboração do relatório de desempenho anual, a realizar em abril de cada ano, de modo a reportar de forma clara o nível de riscos de corrupção identificados nessa altura. Em abril de 2025 foi realizado o Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2024.

Tanto o Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho, como o Sistema de Gestão Anticorrupção, implementados na STCP, estão sujeitos a auditorias internas e externas, bem como à verificação da sua conformidade legal que permitem avaliar o cumprimento e a eficácia dos processos internos.

Durante o ano de 2025 foram realizadas as auditorias:

- Avaliação de Conformidade Legal,
- Auditoria Interna de adequabilidade e conformidade do sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho
- Auditoria Externa de Certificação
- Auditoria Interna ao Sistema Anticorrupção
- Auditoria externa ao Sistema de Gestão Anticorrupção
- Várias auditorias internas

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

A Responsável do Departamento de Auditoria é Maria Filipa Pinheiro, que está integrada no Gabinete de Controlo de Gestão e Auditoria, cuja diretora é Maria Fernanda Almeida.

O Responsável pela segurança no trabalho é Rui Cunha.

A Encarregada de Proteção de Dados é Tatiana Vilar.

A Autoridade de Segurança de Exploração é Teresa Leite.

No âmbito da Certificação da Norma ISO 37001 (Sistema de Gestão Anticorrupção):

- Carlos Maria Pinheiro Torres, assume a função correspondente ao Órgão de Governação;
- Isa Pinto Pereira, assumiu a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo até ao dia 31 de dezembro;
- Abel Batista e Isa Pinto Pereira fizeram a gestão da informação recolhida através do Canal de Denúncias.

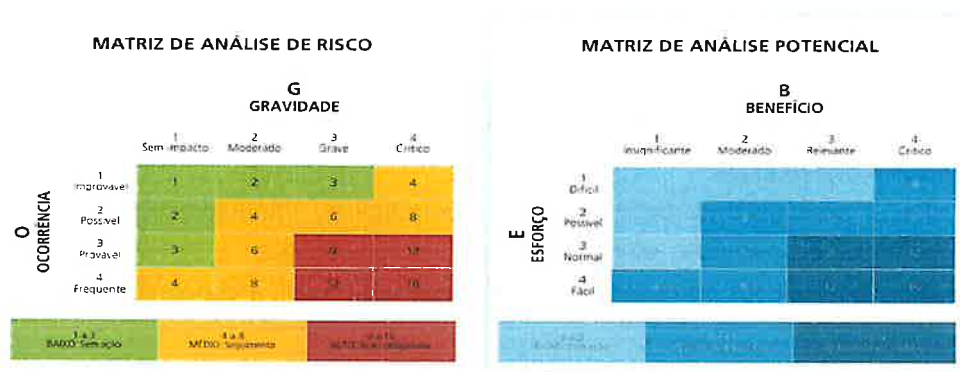
No âmbito do Sistema Integrado de Gestão:

- A Vogal do Conselho de Administração Isabel Botelho Moniz foi a representante do Conselho de Administração para o Sistema Integrado de Gestão até 31 de outubro de 2025, passando, a partir dessa data, a ser a Presidente do Conselho de Administração, Cristina Pimentel, a assumir essa função;
- Maria Filipa Pinheiro é a gestora do Sistema Integrado de Gestão;

- Ana Pires da Costa é a gestora do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Joana Navio é a gestora do Sistema de Gestão do Ambiente;
- Sandra Barros é a gestora do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A STCP introduz no planeamento, monitorização e controlo do Sistema Integrado de Gestão (SIG) a avaliação de Riscos e Oportunidades nos seus Processos de Negócio de acordo com as sugestões e exigências das normas de referência. Esta análise e avaliação é executada, no mínimo, para todos os Processos do Sistema, de acordo com uma metodologia que se encontra documentada no SIG e que assenta no seguinte:



A determinação dos Riscos de cada um dos Processo cabe a cada responsável pelo processo. O responsável deverá caracterizar os riscos, graduá-los e implementar planos de ação, sempre que justificável, para os que apresentem os máximos de classificação de risco (probabilidade de acontecimento x impacto).

- O nível de Risco é o produto dos fatores G x O e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria;
- O nível de Oportunidade é o produto dos fatores B x E e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria.

Na STCP este processo de avaliação e priorização de riscos, que são apresentados em forma de matriz, chama-se Mapa de Apreciação do Risco.

As auditorias realizadas internas e externas permitem avaliar se as medidas de gestão de risco são adequadas ou se é necessário proceder à sua revisão.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

- Tatiana Vilar como Encarregada de Proteção de Dados depende do Conselho de Administração;

- Carlos Maria Pinheiro Torres que assume a função correspondente ao Órgão de Governação, é o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sendo assim independente do Conselho de Administração;
- Isa Pinto Pereira na função de Conformidade Anticorrupção depende do Órgão de Governação;
- Teresa Leite como Autoridade de Segurança depende da Presidente do Conselho de Administração;
- Maria Filipa Pinheiro, enquanto Gestora do Sistema Integrado de Gestão depende do representante do Conselho de Administração para o Sistema Integrado de Gestão.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Para além, dos responsáveis referidos em pontos anteriores, o controlo de riscos na STCP é efetuado por várias áreas funcionais.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

**Riscos Económicos e Estratégicos**

Riscos associados a políticas macroeconómicas e estratégicas, nomeadamente, associados à alteração de políticas económicas, alterações legais e regulatórias, a novos paradigmas de mobilidade, a decisões políticas de ordenamento e mobilidade local, à concorrência e a políticas tarifárias.

**Riscos Financeiros**

A empresa encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente, riscos de mercado, que inclui a alteração do preço dos combustíveis e da energia, a alteração do preço dos materiais, a alteração do preço da mão de obra externa e, por essa via, o aumento de gastos com serviços contratados, o risco cambial e o risco de liquidez.

**Riscos Operacionais**

Os riscos operacionais são vários e resultam do desenvolvimento da atividade da empresa. Destacam-se: risco económico associado a acidentes, risco ambiental, riscos associados à segurança dos trabalhadores e dos clientes, riscos associados à segurança das instalações e dos materiais, riscos associados ao sistema de informação, riscos associados à proteção de dados pessoais e riscos de corrupção.

**Riscos Jurídicos**

Riscos associados ao cumprimento da legislação em vigor e de todas as obrigações legais da empresa.

**Riscos de Corrupção**

Riscos associados à corrupção efetiva ou na sua forma tentada, de forma ativa ou passiva, por qualquer colaborador ou responsável.

**Riscos de Pandemias e de Estados de emergência**

Risco económico pela redução da procura e da receita; risco económico em gastos adicionais em proteção de pessoas; riscos económicos associados à proteção da saúde.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.*

A avaliação de riscos é um processo dinâmico que mede os riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores decorrentes de perigos no local de trabalho. A análise dos aspetos relacionados com o trabalho, identifica o que é suscetível de causar lesões ou danos, a possibilidade de os perigos serem ou não eliminados, e as medidas de proteção ou prevenção que existem, ou deveriam existir, para controlar os riscos. Um risco é a probabilidade (alta ou baixa) de alguém sofrer lesões ou danos devido a esse perigo.

Na STCP este processo de avaliação e priorização dos riscos, que são apresentados em termos de matriz, chama-se Mapa de Apreciação de Risco. Neste mapa elaborado pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, para cada posto de trabalho, clientes e visitantes, é possível constatar a identificação dos fatores de risco, a avaliação dos riscos consequentes, as medidas de controlo e prevenção que devem ser implementadas e, por fim, avaliar a sua eficácia.

O Mapa de Apreciação de risco é revisto em intervalos regulares para assegurar a sua atualização. Além desta periodicidade regular são ainda revistos sempre que se verifiquem mudanças relevantes, ou na sequência da investigação de acidente ou quase-acidente de trabalho.

A STCP cumpre o dever de garantir que todas as pessoas envolvidas são informadas dos perigos, dos danos que estão em risco de sofrer e das medidas de prevenção e proteção tomadas para evitar esses riscos, afixando estes mapas nos locais de trabalho.

Em 2025 mantida a metodologia da análise estratégica transversal de riscos e oportunidades em toda a empresa, assim como nas ações a implementar para os mitigar. Esta metodologia foi reforçada com a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção.

A determinação dos Riscos de cada um dos Processos cabe a cada responsável pelo processo e é revista com uma periodicidade idêntica à do ciclo de revisão do Sistema Integrado de Gestão ou sempre que necessário.

No caso do Sistema de Gestão Anticorrupção, foram também identificadas as medidas de mitigação e reavaliado o nível de risco.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente para as seguintes entidades:

- a) Tribunal de Contas: identificação dos órgãos sociais; indicação das participações detidas; atas da assembleia geral de aprovação de contas; relatório e contas.
- b) Banco de Portugal: comunicação de operações e posições com o exterior.
- c) Instituto Nacional de Estatística: Inquérito trimestral à atividade das empresas não financeiras; Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Investimento.
- d) Acionistas: Plano de Atividades e Orçamento; Relatório e Contas; Relatório de Governo Societário; informação trimestral e mensal, de acompanhamento do desempenho operacional do serviço público, em reunião da Unidade Técnica de Coordenação.
- e) Direção Geral das Autarquias Locais: Informação financeira trimestral e anual; informação sobre recursos humanos; Indicadores de Desempenho.
- f) Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.
- g) Área Metropolitana do Porto.

ann  
11/10-  
A empresa reporta ao Fiscal Único, as Demonstrações Financeiras que realiza, auditorias à atividade financeira da empresa, por iniciativa própria e sempre que o entende.

A Inspeção Geral de Finanças e o Tribunal de Contas realizam inspeções e fiscalizações à STCP, sempre que o entendem.

Os Relatórios e Contas e Instrumentos Previsionais de Gestão estão publicados no sítio da empresa.

### C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Regulamentação Interna		
Procedimentos/ Normativos/Contratos	Assunto	
Acordos de Empresa (inclui Regulamento Disciplinar)		
Sistema de Evolução Profissional		
Manual de Competências		
Manual da Micro Estrutura da STCP		
Manual da Macro Estrutura da STCP		
Manual da Mini Estrutura da STCP		
Regulamento de Fardamento		
Manual do Motorista	Normas internas relativas aos Recursos Humanos	
Manual de Estrutura		
Manual do Utilizador - APP Móvel Operações STCP		
Manual de Acolhimento "o nosso ADN"		
Manual "Mobes"		
Manual de Formação "rede STCP"		
Manual de Formação Inicial para motoristas STCP no Veículo 100% elétrico		
Plano de Formação e Desenvolvimento		
Manual de Sinalização de Infraestruturas da STCP		
<hr/>		
Estatutos da STCP		
Código de Ética e de Conduta		
Política Anticorrupção		
Código de Conduta Anticorrupção		
Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas		
Plano de Igualdade	Conjunto de normas onde se encontram descritas de forma exaustiva as atividades e respetivos procedimentos a desenvolver pelos diferentes órgãos e áreas da empresa. Referências de boas práticas que regulam a vida da STCP.	
Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho		
Manual do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalho		
Manual de Identidade		
Regulamento de Segurança e Ambiente para Fornecedores		
Regulamento de Controlo de Alcoolemia		
Regulamento Interno de Proteção de Dados (RGPD)		
Medidas de Auto Proteção/ Planos de Emergência		
Política de Prevenção de Acidentes Graves - Estação da Via Norte (SEVESO)		
Regulamento de Abate de Viaturas de Serviço Público		
Regulamento de Passatempos nas Redes Sociais Oficiais da STCP		

2023  
10-



#### Contratos

Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros Explorado pela STCP

Define as condições do serviço de transporte público de passageiros na Área Metropolitana do Porto e estabelece o cumprimento das obrigações de serviço público e a respetiva compensação financeira

Contrato de Serviço Público de Transporte de Passageiros em Carro Elétrico no Município do Porto.

Contrato - Programa do Museu do Carro Elétrico, entre o Município do Porto e a STCP, E.I.M., S.A..

Regulamentação Externa (Principais diplomas)

Diploma	Sumário
Decreto-lei nº 151/2019, 11 de outubro, com as alterações a que foi sujeito	Opera a intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.
Portaria nº 761/2019, de 29 de outubro	Assunção pelo Estado das obrigações inerentes ao pagamento dos custos relativos à renovação da frota e outros já aprovados nos anos de 2017, 2018 e 2019, que se encontram atualmente em curso e de acordo com o previsto nos planos de atividades e orçamento da STCP
Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações a que foi sujeita	Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
Regulamento (CE) nº 1071/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, com as alterações a que foi sujeito	Estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário e revoga a Diretiva 96/26/CE do Conselho
Regulamento (CE) nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, com as alterações a que foi sujeito	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho Serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros
Decreto-lei nº 3/2001, de 10 de janeiro, com as alterações a que foi sujeito	Institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares
Portaria nº 1212/2001, de 20 de outubro	Aprova o Regulamento dos Exames de Capacidade Profissional para Transportes Rodoviários de Passageiros em Veículos Pesados
Lei nº 52/2015, de 9 de junho, com as alterações a que foi sujeita	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Decreto-lei nº 60/2016, de 8 de setembro	Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 9 de junho
Decreto-lei nº 9/2015, de 15 de janeiro, com as alterações a que foi sujeito	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Regulamento nº 390/2018, de 7 de maio	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Despacho nº 10009/2012, de 4 de julho	Definição de um conjunto de normas de identificação dos veículos licenciados para várias atividades de transporte rodoviário
Regulamento (UE) nº 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011	Estabelece direitos dos passageiros no transporte de autocarro e altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004
Deliberação 1065/2012, de 2 de agosto	Estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário de mercadorias e de passageiros em autocarro, estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º 1071/2009 (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009

**Regulamentação Externa (Principais diplomas)**

Diploma	Sumário
Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações a que foi sujeito	Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial
Lei nº 59/2013, de 23 de agosto	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória
Lei nº 52/2019, de 31 de julho, com as alterações a que foi sujeita	Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos
Decreto-lei nº 71/2007, de 27 de março, com as alterações a que foi sujeito	Estatuto do gestor público
Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, com as alterações a que foi sujeita	<b>Aprova</b> as classificações atribuídas nos termos das resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 16/2012, de 14 de fevereiro, e 18/2012, de 21 de fevereiro, às <b>empresas</b> públicas que se encontram sob a tutela sectorial de cada ministério, às <b>entidades</b> públicas integradas no Serviço Nacional de Saúde(SNS), bem como das <b>empresas</b> que, direta ou indiretamente, se encontrem dependentes daquelas, constantes do anexo à presente resolução
Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro	<b>Aprova</b> os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde
Lei nº 28/2006, de 4 de julho, com as alterações a que foi sujeita	Estabelece as condições de utilização do título de transporte válido nos transportes coletivos de passageiros, as regras de fiscalização do seu cumprimento e as sanções aplicáveis aos utilizadores em caso de infração.
Portaria nº 37/2018, de 29 de janeiro, com as alterações a que foi sujeita	<b>Aprova</b> o modelo de auto de notícia e o conteúdo da notificação a utilizar pelas <b>empresas</b> ou entidades exploradoras do serviço de transporte coletivo
Lei 4/2019, de 10 de janeiro	Estabelece um sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, visando a sua contratação por entidades empregadoras do setor privado e organismos do setor público, não abrangidos pelo âmbito de aplicação do DL 29/2001, de 3 de fevereiro.
Despacho 10846-A/2020, de 4 de novembro	<b>Autoriza</b> a celebração de Acordos Programa entre o Fundo Ambiental e as áreas metropolitanas para apoio à contratação de veículos de transporte rodoviários que não se encontrem em circulação, com operadores privados para reforço da rede ferroviária e rodoviária por um período mínimo de 3 meses
Decreto-lei 126/2009, de 27 de maio, com as alterações a que foi sujeito	Transpõe a Diretiva 2003/59/CE, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos condutores de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros
Portaria 7/2022, de 4 de janeiro, com as alterações a que foi sujeita	Regulamenta as condições de publicidade dos horários de trabalho e a forma de registo dos respetivos tempos de trabalho, nomeadamente quanto a trabalhador afeto à exploração de veículo automóvel.
Regulamento nº 430/2019, de 16 de maio, com as alterações a que foi sujeito	Estabelece regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros e procedimentos relativos ao envio da informação à AMT pelas autoridades de transportes e operadores de serviço público, para efeitos de fiscalização e supervisão
Portaria nº 91-A/2019, de 26 de março	<b>Altera</b> as condições de atribuição do Passe Social+

Regulamentação Externa (Principais diplomas)

Diploma	Sumário
Portaria nº 298/2018, de 19 de novembro	Estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei nº 52/2015, de 9 de junho
Deliberação nº 956/2018, de 27 de agosto	Atualização dos modelos de títulos habilitantes em transportes rodoviários
Portaria nº 186/2008, de 19 de setembro	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, criando o passe escolar ou «passe 4_18@escola.tp».
Despacho nº 7346/2011, de 17 de maio	Cria um sistema de tarifário da AMP, abrangendo a totalidade dos operadores de transporte coletivo de passageiros da AMP
Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho	Implementa as medidas SIMPLEX+ 2016 «Livro de reclamações on-line», «Livro de reclamações amarelo» e «Atendimento Público avaliado»
Lei nº 32/2013, de 10 de maio	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva 2010/40/UE, de 7 de julho
Despacho nº 26482/2009, de 7 de dezembro	Estabelece o modelo do certificado de aptidão para motorista (CAM) de determinados veículos afetos ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros e as condições de realização dos exames.
Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro	Código do Trabalho, com as alterações a que entretanto foi sujeito, e respetiva regulamentação
RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro	Programa Pagar a Tempo e Horas, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril
Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações a que foi sujeito	Código dos Contratos Públicos
Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro	Estabelece a obrigatoriedade de existência de livro de reclamações, nos formatos físico e online
Decreto-Lei nº 148/2003, de 11 de julho e alterações	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei nº 114/94, de 3 de maio, com as alterações a que foi sujeito	Código da Estrada
Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de setembro, com as alterações a que foi sujeito	Código das Sociedades Comerciais

3m  
20.1



Regulamentação Externa (Principais diplomas)

Diploma	Sumário
Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de fevereiro	Código do Registo Automóvel
Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro	Código da Propriedade Industrial
Decreto-Lei n.º 102-C/2020, de 9 de dezembro	Transpõe a Diretiva UE 2018/645, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto	Cria um título de transporte destinado a todos os estudantes do ensino superior, o qual é designado por passe sub23@superior.tp
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Assegura a execução do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril)
Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril	Regulamento Geral de Proteção de dados
Lei n.º 51/2019, de 29 de julho	Dá nova redação ao artigo 1.º do Regime de Proteção dos Utentes dos Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, por forma a incluir no elenco dos serviços públicos essenciais o serviço de transporte de passageiros.
Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro	Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo
Deliberação de 27 de maio de 2019 do Conselho Diretivo do IMT, IP	Afixação de elementos de publicidade ou outros em veículos pesados utilizados em transporte público de passageiros
Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro	Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)
Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	Regime geral de proteção de denunciante (whistleblowing)
Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (LADA)	Acesso aos documentos administrativos
Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro	Lei de Bases do Clima
Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro	Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho

## 2. Código de Ética:

*a)Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores; e*

A STCP tem, desde o ano 2008, um Código de Ética e de Conduta.

Em junho de 2018 foi criado o Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao Assédio no Trabalho disponível para consulta na página da *intranet* da STCP. Este Código apresenta um conjunto de princípios e regras de comportamento para orientação e disciplina interna da empresa na prevenção e combate a qualquer prática de assédio em contexto de trabalho e deve ser respeitado e aplicado por todos, independentemente da posição hierárquica e das funções ou responsabilidades específicas que assumam.

Os trabalhadores da STCP, visando a prevenção do assédio no trabalho, devem adotar as seguintes condutas:

- No relacionamento entre si, os trabalhadores, em especial aqueles com responsabilidades hierárquicas, devem observar sempre os princípios de lealdade, de urbanidade, de respeito, de integridade e de cooperação, abstendo-se de qualquer comportamento que possa constranger a dignidade de cada um e abster-se de quaisquer práticas de assédio no trabalho.
- Participar nas eventuais ações de sensibilização e/ou de formação promovidas pela STCP em que conste a problemática do assédio no trabalho;
- Participar à STCP as situações de assédio no trabalho.

*b)Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética e de Conduta da STCP enquadra a missão e os valores a observar pela Empresa e seus colaboradores, através de um conjunto de regras éticas aplicáveis em todas as ações desenvolvidas pela e na STCP, atuando também como instrumento de melhoria do seu desempenho. A STCP trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

Durante o ano de 2023 foi elaborado um Regulamento de Segurança e Ambiente para Fornecedores com o objetivo de que o processo de integração dos fornecedores de bens e prestadores de serviços na STCP se efetue em alinhamento com as expectativas do negócio, garantindo aos nossos parceiros um desempenho com as melhores práticas de gestão e cumprimento dos requisitos por parte de todas as partes interessadas.

3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):*

*a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);*

Em 2022, a STCP definiu, documentou e implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção de acordo com a Norma ISO 37001.

A execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) está sujeita a controlo regular e deverá ser revisto a cada 3 (três) anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2, do artigo 6.º do RGPC.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no n.º 3, do artigo 6.º do RGPC, aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial da Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias a contar da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Relativamente ao Código de Conduta Anticorrupção, o mesmo estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes, identificando-se as sanções disciplinares e criminais em causa. Este Código deverá também ser revisto e publicitado nos mesmos termos do PPR. A divulgação ao MENAC, do PPR, dos Relatórios de Avaliação e do Código de Conduta é realizada, obrigatoriamente, através de plataforma eletrónica criada para o efeito.

Tendo em conta o Sistema de Gestão Anticorrupção (SGA) implementado na STCP durante o ano de 2022, que foi renovado em outubro de 2025, e que vai ao encontro tanto dos requisitos da norma ISO 37001:2016 como do normativo legal que estabelece o regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC):

- Está implementado na STCP um Sistema de Gestão Anticorrupção (SGA), de acordo e certificado pela Norma ISO 37001.
- Existe um Código de Conduta Anticorrupção (que respeita o RGPC).
- Existe um Canal de Denúncias, interno e externo (que respeita o RGPC).
- É realizada uma formação inicial e contínua, dirigida a todos os trabalhadores da STCP, cujo conteúdo programático é composto por matérias específicas sobre a temática da anticorrupção e, onde são também abordadas as diretrizes internas da STCP bem como o conteúdo do Código de Conduta em vigor.
- Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do RGPC, foi designado um responsável pelo cumprimento normativo, Isa Pinto Pereira, para a Função de Conformidade Anticorrupção (Integrada na Microestrutura da STCP, EIM, SA).
- As funções do responsável pelo cumprimento do RGPC são idênticas à Função Conformidade Anticorrupção, ou seja, garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo e exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.
- O Responsável pela Função de Conformidade Anticorrupção tem acesso e reporta diretamente ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral da STCP, EIM, SA.

Assim, durante o ano de 2025, foi elaborado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), conforme o DL. n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como o Relatório da Avaliação do PPR, relativo ao ano de 2024.

*b)Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);*

Não foi elaborado o relatório de avaliação intercalar por não terem sido identificados riscos de nível elevado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado durante o ano de 2025.

*c)Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);*

Durante o ano de 2025, concretamente no mês de abril de 2025, foi elaborado o Relatório de Avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano de 2024, com as seguintes conclusões:

- As diversas auditorias realizadas ao longo do ano de 2024 e, em particular, as que foram no âmbito do Sistema de Gestão Anticorrupção, não identificaram incumprimentos ao PPR.
- Não foram recebidas denúncias no âmbito do PPR, sendo que a STCP mantém e monitoriza um Canal de Denúncias interno e externo.
- Não foram encontradas evidências que suportem a necessidade de realização de auditorias complementares.
- Considera-se que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPR), versão janeiro de 2024 se encontrava atualizado, à data de 31 de dezembro de 2024.
- Não havendo riscos, após controlo de mitigação, identificados como de nível elevado no PPR (versão janeiro 2024), não existe a obrigação de execução do Relatório de Avaliação Intercalar.
- O próximo Relatório de Avaliação Anual do PPR, terá que ser elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, ou seja, elaborado no ano de 2026.

*d)Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC (poder-se-á mencionar a inclusão destas disposições do RGPC no Código de Ética).*

A STCP está consciente de que tem o dever de prestar ao MENAC (Mecanismo Nacional de Anticorrupção) todas as informações necessárias, nomeadamente:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2, do artigo 6.º do RGPC;

- Relatório Anual de Avaliação do PPR, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a sua execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- Relatório Intercalar no mês de outubro, no caso de existirem riscos elevados ou máximos.
- Código de conduta, em cumprimento com o disposto no artigo 7.º do RGPC.
- A STCP dispõe de um código de conduta que se encontra disponível no portal Intranet e está disponível a todos os trabalhadores, bem como na respetiva página da Internet.

### *D. Deveres Especiais de Informação*

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

*a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

Não se verificaram este tipo de situações durante o ano de 2025.

*b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

Plataforma DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais

Plataforma Banco de Portugal – Comunicação de Operações e Posições com o Exterior

Plataforma Tribunal de Contas – documentos de prestação de contas anuais

Plataforma INE – variada informação sobre a atividade da empresa

Plataforma AMT – variada informação sobre a atividade da empresa

Plataforma AMP – variada informação sobre a atividade da empresa

*c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

Sítio STCP

*d) Orçamento anual e plurianual;*

Sítio STCP

*e) Documentos anuais de prestação de contas;*

Plataforma DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais.

Plataforma Tribunal de Contas – documentos de prestação de contas anuais.

*f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Não aplicável. O Fiscal Único não elabora relatórios trimestrais.



### E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<https://stcp.pt/pt/sobre-nos>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://stcp.pt/pt/estatutos>

<https://stcp.pt/pt/orgaos-sociais>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://stcp.pt/pt/orgaos-sociais>

[https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS\\_2024\\_assinado%20CA.pdf](https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS_2024_assinado%20CA.pdf)

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-e-contas/rc2024.pdf>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-e-contas/rc2024.pdf>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-e-contas/rc2024.pdf>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

[https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS\\_2024\\_assinado%20CA.pdf](https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS_2024_assinado%20CA.pdf)

b) Código de Ética;

[https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS\\_2024\\_assinado%20CA.pdf](https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS_2024_assinado%20CA.pdf)

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-prevencao-de-riscos/plano-de-prevencao-riscos-ppr-janeiro2025.pdf>

onn  
LO-



<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-prevencao-de-riscos/politica-gestao-anticorruptcao-stcp.pdf>

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-prevencao-de-riscos/codigo-de-conduta-anticorruptcao.pdf>

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-prevencao-de-riscos/relatorio-avaliacao-ppr2024.pdf>

d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*  
Não aplicável. Não houve riscos identificados como de nível elevado no PPR pelo que não existe a obrigação de execução do Relatório de Avaliação Intercalar.

e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;*

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-prevencao-de-riscos/relatorio-avaliacao-ppr2024.pdf>

f) *Código de Conduta;*

[https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS\\_2024\\_assinado%20CA.pdf](https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS_2024_assinado%20CA.pdf)

g) *Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

[https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-igualdade/relatorio\\_remuneracoes\\_genero\\_2024.pdf](https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/plano-de-igualdade/relatorio_remuneracoes_genero_2024.pdf)

h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);*

<https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-e-contas/rc2024.pdf>

[https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS\\_2024\\_assinado%20CA.pdf](https://stcp.pt/uploads/stcp-institucional/relatorio-governo-societario/RGS_2024_assinado%20CA.pdf)

### *F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)*

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A 1 de janeiro de 2025 foram celebrados 2 novos Contratos de Serviço Público, pelo período de 10 anos:

- Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros Explorado pela STCP
- Contrato de Serviço Público de Transporte de Passageiros em Carro Elétrico no Município do Porto.

Foi, ainda, celebrado um Contrato - Programa do Museu do Carro Elétrico, entre o Município do Porto e a STCP, E.I.M., S.A..

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração<sup>6</sup> do seguinte:*

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

A STCP passou a integrar o setor local desde o dia 1 de janeiro de 2021, por via do Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, não lhe sendo, por isso, aplicável o artigo 48º do RJSPE.

---

<sup>6</sup> Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

#### Remuneração dos membros d Competência - Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / Outra

A remuneração dos membros do Conselho de Administração (CA) para o segundo mandato foi fixada pela Deliberação Social Unânime por Escrito de 30 de maio de 2022, no ponto 6. A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, atualiza a remuneração do CA, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

#### Conselho de Administração

Na AG de 22 de novembro foi deliberado que "De futuro as rubricas remuneratórias serão automaticamente atualizadas, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal ilíquida fixada para o Primeiro Ministro, tal como definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro."

#### Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada pela Deliberação Social Unânime Por Escrito de 30 de maio de 2022, no ponto 6. A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro, no ponto 2, atualiza a remuneração da MAG, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

#### Fiscal Único

A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, fixa a remuneração do Fiscal Único. Na Assembleia Geral de 12 de maio de 2025, a remuneração do FU foi atualizada em 7.500 euros + IVA.

Nota: Foi determinado que aos valores ilíquidos fixados, sejam aplicadas as reduções remuneratórias legalmente aplicáveis. São aplicáveis ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

#### Remuneração dos dirigentes Competência - Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / Outra

**Remuneração dos dirigentes** A remuneração dos dirigentes foi fixada na ata do Conselho de Administração nº 7/2025, ponto 1.16, de 13 de fevereiro.

2. *Identificação dos mecanismos<sup>7</sup> adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE).*

De acordo com o definido no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração não tomaram parte das decisões que envolveram os seus próprios interesses, nomeadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Administração assinou uma Declaração de Independência.

Exemplifica-se uma dessas situações: na Ata n.º 07/2025, de 13/02/2025 ponto 1.6 – Programa Executivo - Women on Boards

<sup>7</sup> Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.

*“(…), o Conselho de Administração deliberou aprovar a participação da Vogal Executiva, Senhora Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, no Programa Executivo - Women on Boards, promovido pela VDA Academia, com a duração de duas semanas (sete dias) e uma carga horária total de 34 (trinta e quatro) horas e um custo global de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sobre o qual incidirá um desconto de 10%. (...) A Vogal Executiva, Senhora Dra. Isabel Maria Botelho Moniz da Cruz Vilaça não participou na votação deste ponto por ser parte interessada na mesma. “*

*3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Para dar cumprimento ao disposto no artigo 51º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Administração assinou uma Declaração de Independência.

### ***B. Comissão de Fixação de Remunerações***

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

A STCP não tem Comissão de Fixação de Remunerações, pelo que não é aplicável.

### ***C. Estrutura das Remunerações***

*1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

No artigo 9º do DL nº 151/2019, de 11 de outubro, é definido que apesar de a STCP integrar o setor empresarial local, são-lhe aplicáveis, bem como às suas participadas que devam considerar-se integradas no setor público empresarial, as regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, nºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º, em que todos os administradores da STCP podem ser executivos.

A remuneração dos órgãos sociais é fixada pelos acionistas, em Assembleia Geral ou por Deliberação Social Unânime Por Escrito, e de acordo com o Estatuto do Gestor Público, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, que estabelece os critérios de vencimento dos gestores públicos, sem prejuízo da aplicação das reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, bem como de outras reduções remuneratórias que venham a ser legalmente definidas.

De referir, ainda, que na Assembleia Geral de 22 de novembro de 2023 foi deliberado que “De futuro as rubricas remuneratórias são automaticamente atualizadas, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal ilíquida fixada para o Primeiro Ministro, tal como definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.”

Na Assembleia Geral de 12 de maio de 2025 (Ata n.º 101), no ponto seis da ordem de trabalhos “Foi apresentada a votação da Assembleia Geral a proposta de atualização dos honorários no montante de 7.500 euros + IVA, (...). A proposta foi aprovada por unanimidade.”

ann  
10



"(...) e que encontra justificação na necessidade de parecer semestral com adicional processo de emissão de relatório de revisão limitada, alterações aos normativos de reporte, que obrigaram a um conjunto de horas adicionais de auditoria, que não era possível antecipar em 2021 e ainda a inflação. Os honorários mantêm-se desde 2021 sem alteração, não tendo acompanhado a evolução da inflação."

Em 2025 as remunerações aplicadas aos membros dos Órgãos Sociais foram as seguintes:

#### Conselho de Administração

**Presidente:** valor mensal líquido: 5.022,10 € (cinco mil, vinte e dois euros e dez cêntimos), pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 2.008,84 € (dois mil, oito euros e cinquenta e oitenta e quatro cêntimos), pago 12 vezes por ano, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público;

**Vogais Executivos:** valor mensal líquido de 4.017,68 € (quatro mil, dezassete euros e sessenta e oito cêntimos), pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação no valor de 1.607,07€ (mil, seiscentos e sete euros e sete cêntimos), pago 12 vezes por ano, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público;

Para além da remuneração acima indicada os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- i) Viatura para uso pessoal cujo valor máximo da renda mensal do aluguer operacional se fixa para o Presidente e Vogais executivos em 900,00 € (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ii) O valor mensal do combustível e portagens afeto às viaturas é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público;
- iii) Abono para despesas com comunicações que incluem, telefone móvel, telefone domiciliário e *internet*, no montante mensal de 80,00 € (oitenta euros);
- iv) Subsídio de refeição de montante igual ao fixado no Acordo de Empresa dos Quadros Técnicos da STCP;
- v) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez nos termos do disposto no artigo 34º do Estatuto do Gestor Público;
- vi) Prémio de gestão a atribuir no final do exercício ou mandato no montante máximo equivalente a metade da remuneração anual auferida de acordo com o cumprimento de critérios e indicadores a definir no contrato de gestão a celebrar com cada um dos membros do conselho de administração nos termos previstos nos artigos 18º e 30º do Estatuto do Gestor Público.

Não é permitida:

- i) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público;

- ii) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no nº 2 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público.

#### **Mesa da Assembleia Geral**

Para os membros da Assembleia Geral foram fixados os seguintes valores para senhas de presença:

**Presidente:** valor ílquido de 500 €;

**Vice-Presidente:** valor ílquido de 425 €;

**Secretário:** valor ílquido de 350 €.

Aos valores ílquidos fixados serão aplicadas as reduções e reversões remuneratórias legalmente aplicáveis e outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

#### **Fiscal Único**

Revisão legal de Contas Individuais: 25.750 €;

Emissão de relatório sobre os instrumentos de gestão previsional: 1.500€;

Emissão de parecer semestral: 7.500 €

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

A remuneração dos órgãos sociais é fixada em Assembleia Geral ou por Deliberação Social Unânime por Escrito, e de acordo com o Estatuto do Gestor Público. São aplicáveis ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não houve lugar a pagamento de componente variável da remuneração.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não houve lugar a pagamento de componente variável da remuneração.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

Não foi celebrado contrato de gestão com cada um dos membros do Conselho de Administração.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

## D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) Vencimento	Despesas de representação
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	Sim	C	5.022	2.009
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	Sim	C	4.018	1.607
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	Sim	C	4.018	1.607

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta (**)
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	94.415	2.764	97.180
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	74.970	2.228	77.198
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça (***)	76.762	2.891	79.653
			254.030

(\*) Inclui vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(\*\*) A este valor é aplicada a redução prevista no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho

(\*\*\*) Inclui o montante de 16.496,82 euros de remuneração por cessação de contrato

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	9,73	2.296	Segurança social	23.607	0	0	Seguro de Acidentes Pessoais	245
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	9,73	2.228	Segurança social	18.959	0	0	Seguro de Acidentes Pessoais	245
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	9,73	2.092	Segurança social	17.800	0	0	Seguro de Acidentes Pessoais	245
		6.616		60.366	0	0		



2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável. Em 2025, não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontram sujeitas a um domínio comum.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável. Em 2025, não foram pagos quaisquer montantes sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não aplicável. Em 2025, não houve lugar a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)	
	Bruta	
MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Representado pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta	34.750	
	<b>34.750</b>	

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2025 (€)	
				Bruta	
2022-2025	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	500	500	
2022-2025	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	425	850	
2022-2025	Secretária	Isabel do Céu Hora Bernardo	350	700	
				<b>2.050</b>	

## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Aquisição de bens e serviços a entidades relacionadas		2025
Entidade		Montante (*)
<b>TIP-TRANSPORTES INTERMODAIS PORTO,ACE</b>		<b>636</b>
Comissão de venda e validação do tarifário monomodal		426
Fornecimento de cartões PVC		210
<b>METRO DO PORTO, S.A.</b>		<b>30.889</b>
Ocupação lugares de estacionamento		20.557
Contrato de cedência de Instalações Sanitárias - Comparticipação nos Custos Limpeza		10.332
<b>STCP SERVIÇOS-TRANSP URB. CONSULTORIA PARTIC. UNIP</b>		<b>37.033</b>
Cedência Sala Motoristas Interface Hosp. S. João		17.520
Cedência e utilização das instalações sanitárias da Trindade e da Praça de Lisboa		16.236
Cedência de pessoal		3.244
Estacionamento		33
<b>OPT - OPTIMIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE TRANSPORTES S A</b>		<b>154.506</b>
Contrato de Manutenção de Softwares		126.831
Aplicação de gestão e optimização da informação ao público		27.675
<b>TRANSPUBLICIDADE PUBLICIDADE EM TRANSPORTES SA</b>		<b>223</b>
Caixilhos para colocação de publicidade no exterior dos autocarros		223
<b>MUNICÍPIO DO PORTO</b>		<b>97.017</b>
Serviços prestados pela Polícia Municipal		62.373
Cedência S.Roque - On Tower		29.303
Licenças e taxas diversas		2.760
Ações de formação		2.473
Publicidade diversa		78
Contraordenação		30
Juros de mora		1
<b>MUNICÍPIO MATOSINHOS</b>		<b>2.677</b>
Contrato de fornecimento de água- Taxas de recursos hidricos		2.409
Licenças e taxas diversas		268
<b>MUNICÍPIO DA MAIA</b>		<b>94</b>
Licenças e taxas diversas		94
<b>CMPEAE-EMPR.AGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO PORTO, EM</b>		<b>50.447</b>
Contrato de fornecimento de água		50.447
<b>ADEPORTO - AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO</b>		<b>4.199</b>
Quotas		4.199
<b>EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO E M S A</b>		<b>12.434</b>
Contrato de fornecimento de água - Recolha de resíduos urbanos + Taxa gestão resíduos		12.434

(\*) Valores apurados com base na faturação recebida, em euros e com IVA incluído

Venda de bens e serviços a entidades relacionadas		2025
Entidade		Montante (*)
<b>TIP-TRANSPORTES INTERMODAIS PORTO,ACE</b>		<b>2.337.691</b>
Quota parte na Receita do tarifário Intermodal		2.320.481
Contratos cedência de espaço e serviços conexos		14.225
Contrato Prestação Serviços - Administração de Sistemas e HELPDESK		1.483
Gestão do processo logístico		1.454
Vendas do tarifário monomodal STCP		48
<b>METRO DO PORTO, S.A.</b>		<b>71.777</b>
Débito de execução do ramal ferroviário da linha 1 do CE		36.644
Arrendamento e cedência de espaços		21.734
Aluguer Autocarros		7.564
Débito prestação de serviços de assessoria de imprensa		4.649
Comparticipação 50% Software e custos reparação sanitários		1.184
<b>STCP SERVIÇOS-TRANSP URB. CONSULTORIA PARTIC. UNIP</b>		<b>89.563</b>
Contrato de arrendamento Frações do Piso 9 e Piso -3 da Torre das Antas e despesas conexas		42.761
Cedência de pessoal		36.537
Débito de diversas despesas correntes por conta da STCP SERVIÇOS		10.265
<b>OPT - OPTIMIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE TRANSPORTES S A</b>		<b>6.862</b>
Dividendos 2024		6.862
<b>MUNICÍPIO DO PORTO</b>		<b>9.327.663</b>
Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público		9.327.255
Entradas no Museu do Carro Eléctrico e Aluguer Carro Eléctrico		408
<b>MUNICÍPIO MATOSINHOS</b>		<b>3.073.759</b>
Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público		3.073.535
Entradas no Museu do Carro Eléctrico e Aluguer Carro Eléctrico		224
<b>MUNICÍPIO DE VALONGO</b>		<b>808.737</b>
Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público		808.737
<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b>		<b>2.402.843</b>
Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público		2.402.843
<b>MUNICÍPIO DA MAIA</b>		<b>1.470.932</b>
Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público		1.470.932
<b>MUNICÍPIO DE GONDOMAR</b>		<b>1.665.072</b>
Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público		1.664.672
Entradas no Museu do Carro Eléctrico e Aluguer Carro Eléctrico		400
<b>PORTO VIVO SRU-SOC.REABILITAÇÃO URBANA PORTO,EM,SA</b>		<b>118.245</b>
Contrato de arrendamento Frações do Piso 9 e Piso -3 da Torre das Antas e despesas conexas		117.876
Serviços de publicidade no interior dos Autocarros		369
<b>ÁGORA - CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A.</b>		<b>5.658</b>
Serviços de publicidade no interior dos Autocarros		5.658
<b>EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M.,S.A.</b>		<b>137.650</b>
Fee utilização Posto abastecimento gás Via Norte		137.650

(\*) Valores apurados com base na faturação recebida, em euros e com IVA incluído

## 2. Informação sobre outras transações:

### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A STCP, aderiu ao SNCP – Sistema Nacional de Contas Públicas, em março de 2011, através da celebração de contrato com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), não tendo procedido a qualquer adjudicação no âmbito deste sistema, durante o ano de 2025.

## Contratação Pública

Ao abrigo nomeadamente do disposto no artigo 11º do CCP, sob a epígrafe “âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais” a parte II do Código dos Contratos Públicos só é aplicável à formação dos contratos a celebrar pelas entidades adjudicantes referidas no nº 1 do artigo 7º, no qual se enquadra a STCP no caso de empreitadas quando o valor seja igual ou superior a € 5.538.000,00 e no caso de contratos para aquisição de bens móveis, de

fornecimento de serviços e de concursos de conceção quando o valor for superior a € 443.000,00 (artigo 474º, nº 4 do CCP).” No ano de 2025, a STCP lançou sete concursos públicos internacionais no âmbito do CCP, respeitantes a contratos com valores superiores aos acima mencionados:

Nº	Objeto	Data lançamento	Preço base (€)	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual (€)
2-2025	Concurso Público Internacional para o Fornecimento de 30 Autocarros Elétricos para Transporte Urbano de Passageiros e Equipamentos de Carregamento	27-01-2025	12.900.000	Concurso deserto	Concurso deserto
5-2025	Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza de Viaturas e Instalações (exceto Torre das Antas)	20-02-2025	5.050.000	IBERLIM - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.	4.663.070
9-2025	Concurso Público Internacional para o Fornecimento de 30 Autocarros Elétricos para Transporte Urbano de Passageiros e Equipamentos de Carregamento	05-06-2025	12.900.000	CaetanoBus - Fabricação de Carroçarias, S.A.	11.669.850
14-2025	Concurso Público Internacional para o Fornecimento de 50 + 10 autocarros articulados GNV	30-06-2025	25.800.000	N.A.	N.A.
15-2025	Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Vigilância através de meios humanos e monitorização de sinais de alarme e de videovigilância	31-06-2025	1.500.000	2045 - Empresa de Segurança, S.A.	1.358.964
16-2025	Concurso Público Internacional para Realização da Empreitada de Construção das Fundações e Estruturas metálicas (carpot's) de suporte a painéis fotovoltaicos nos Parques de Estacionamento das Estações de Recolha da Areosa e da Via Norte	06-08-2025	7.500.000	Atlântinível – Construção Civil, Lda.	4.769.287
21-2025	Concurso Público Internacional para o Fornecimento de 50 + 10 autocarros articulados GNV	03-11-2025	25.800.000	Procedimento em curso	Procedimento em curso

Em 2025, foi **visado pelo Tribunal de Contas** o Contrato para Fornecimento de Gás Natural Veicular e Prestação de Serviços de Exploração e Manutenção do Posto de Abastecimento de Gás Natural Veicular na Estação de Recolha da Via Norte da STCP, na sequência do concurso público internacional nº 13/2024. A decisão foi-nos comunicada a 22/07/2025.

### Plataforma eletrónica de contratação pública – valores superiores a €5.000,00

Por questões de transparência em matéria de aquisições o Conselho de Administração deliberou, conforme consta da ata nº15/17, de 11 de abril, no seu ponto 6.2, no sentido de recomendar a todos os departamentos da empresa a utilização da plataforma eletrónica em todos os procedimentos de contratação pública futuros com valores superiores a € 5.000,00 (cinco mil euros).

A referida recomendação só pode ser afastada desde que justificada por cada responsável e autorizada pelo Conselho de Administração.

Em 2025 foram lançadas na plataforma eletrónica de contratação pública, dezassete consultas por convite, que seguem nos dois quadros abaixo:

Plataforma Vortal - Consultas 2025					
Nº	Objeto	Data lançamento	Preço base (€)	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual (€)
1-2025	Prestação de serviços de gestão de legislação em qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho, consultoria e auditoria de conformidade legal	03-01-2025	27.000	SG-Lex Unipessoal, Lda	8.300 (por cada ano)
3-2025	Prestação dos serviços necessários à realização da Auditoria Externa ao Sistema Integrado de Gestão (SIG)	24-01-2025	7.500	SGS - International certification	6.637
4-2025	Empreitada “Novas Instalações para a Polícia Municipal do Porto” a executar no interior das naves 2 e 3 pertencentes ao edificado da Estação de Recolha de	07-02-2025	4.000.000	Empribuild, Lda.	3.995.000
6-2025	Empreitada oficina BRT Areosa	19-03-2025	2.100.000	Empribuild, Lda.	2.099.950
7-2025	Fornecimento Parkas	19-03-2025	34.560	Pinto & Gorete - Confeccões, Lda.	24.246
8-2025	Fornecimento Títulos de Transporte - bilhetes de bordo	11-04-2025	42.500	Copidata, S.A.	42.372
10-2025	Fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra da empreitada de requalificação da oficina mecânica de autocarros a hidrogénio (BRT) na estação de	16-06-2025	80.000	Afaplan - Planeamento e Gestão de	58.800
11-2025	Modernização da infraestrutura de sistemas core Antas e Francos	18-07-2025	250.000	Reload - Consultoria Informática, Lda	213.898
12-2025	Implementação de novo data center de Disaster Recovery em Francos	18-07-2025	400.000	Reload - Consultoria Informática, Lda	375.244
13-2025	Software de atendimento Linha Azul, gestão de reclamações e integração na central telefónica	25-07-2025	210.000	Consulta deserta	Consulta deserta
17-2025	Consultoria para a revisão de mapa de processos	14-10-2025	40.000.00 €	XZ Consultores, S.A.	24.030
18-2025	Realização de estudo de cliente mistério	21-10-2025	11.000	QSP - Consultoria de Marketing, Lda.	9.200
19-2025	Prestação dos serviços necessários à realização da Auditoria Interna ao Sistema Integrado de Gestão (SIG)	31-10-2025	10.500	ACT Agile Gestão e Estratégia, Lda.	4.900
20-2025	Prestação dos serviços necessários à realização da Auditoria Externa ao Sistema Integrado de Gestão (SIG)	31-10-2025	40.000	TÜV Rheinland Portugal - Inspeccões	28.443
22-2025	Prestação de serviços de limpeza de instalações - Antas	14-11-2025	170.000	AVEICLEAN, Limpeza e Conservação, Lda.	152.400
23-2025	Software de atendimento Linha Azul, gestão de reclamações e integração na central telefónica	21-11-2025	230.000	Consulta deserta	Consulta deserta
24-2025	Prestação de serviços de auditoria energética à frota e elaboração do plano de racionalização de energia no âmbito do RGCEST	05-12-2025	10.000	A. Ramalhão, Lda.	7.280

### Consultas ao mercado para aquisições até €5.000

Para aquisições até € 5.000,00, ou acima deste montante e dispensadas da utilização da plataforma eletrónica, de acordo com o acima mencionado, os procedimentos instituídos na empresa, impõem, sempre que possível, a consulta a, no mínimo, três fornecedores.

Excecionalmente, por questões técnicas específicas, sempre devidamente fundamentadas, e autorizadas, a consulta pode ser efetuada a apenas um ou dois fornecedores.

Em 2025, efetuaram-se as seguintes consultas ao mercado:

Consultas fora da Plataforma Vortal	Nº Solicitações de cotação	Valor Pedidos de Compra (€)
Família de Artigos		
Acessórios Autocarro	863	97.852
Acessórios Autocarro (não stock)	6.076	872.837
Acessórios Carro Elétrico	14	34.064
Acessórios Carro Elétrico (não stock)	288	133.678
Construção Civil	20	1.058
Construção Civil (não stock)	45	3.166
Consumíveis Informáticos (não stock)	443	76.822
Ferramentas e Utensílios	44	1.134
Ferramentas e Utensílios (não stock)	1.008	59.639
Imobilizado Centro Custo	1.107	307.014
Imobilizado em curso	16	2.065
Material Escritório	193	21.721
Material Escritório (não stock)	201	25.173
Material Proteção Segurança	121	4.812
Material Proteção Segurança (não stock)	123	3.649
Material Transformação Diverso	39	2.459
Material Transformação Diverso (não stock)	2	108
Museu (não stock)	305	3.122
Outros Combustíveis e Lubrificantes	24	20.326
Outros Combustíveis e Lubrificantes (não stock)	32	11.402
Outros Materiais	10	311
Outros Materiais Manutenção	59	4.012
Outros Materiais Manutenção (não stock)	43	10.630
Outros Materiais (não stock)	2.415	205.026
Pneus, Câmaras de ar, FI (não stock)	1	14
Serviços (não stock)	776	244.278
Títulos Transporte	24	4.928
<b>Total</b>	<b>14.292</b>	<b>2.151.299</b>

Fonte: consultas efetuadas pelo departamento de aprovisionamentos.

O **Regulamento para Fornecedores da STCP**, em vigor desde 2010, especifica os critérios mínimos de exigência, legais e de boas práticas, que devem ser satisfeitos pelos prestadores de serviços e de fornecimentos de bens à STCP, assim como a todas as atividades realizadas nas suas instalações ou em seu nome. O Regulamento foi atualizado em dezembro de 2020 e está publicado no sítio da STCP.

Don  
LO  
A

Durante o ano de 2023 foi elaborado um **Regulamento de Segurança e Ambiente para Fornecedores** com o objetivo de que a integração dos fornecedores de bens e prestadores de serviços na STCP se proceda em alinhamento com as expectativas do negócio, garantindo aos nossos parceiros um desempenho com as melhores práticas de gestão e cumprimento dos requisitos por parte de todas as partes interessadas.

O Código dos Contratos Públicos, com as alterações a que foi sujeito, prevê no artigo 290º-A a obrigatoriedade de o contraente público designar o gestor do contrato, cuja função é a de acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo a sua identidade constar do clausulado do contrato, constituindo uma das suas menções obrigatórias (conforme previsto no artigo 96º). Tratando-se de contratos com especiais características de complexidade, técnica ou financeira, ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

O Conselho de Administração da STCP, dando cumprimento ao consagrado no Código dos Contratos Públicos, designou os gestores dos principais contratos (Ata n.º 16/2018, ponto 1.3).

*b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;*

Em 2025, a STCP não tem conhecimento de que tenham existido transações fora das condições de mercado.

*c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Nome	Localidade	Morada	Montante (*)
DOUROGÁS NATURAL-COMÉRCIO GÁS NATURAL E ENERGIA,SA	ARCOS VALDEVEZ	EDIFÍCIO SÁ TAQUEIRO, Nº 57, E.N. 101	4.199.791
MAN TRUCK & BUS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	ALVERCA DO RIBATEJO	QUINTA DAS COTOVIAS- EDIFÍCIO MAN, Nº2, 2º ANDAR	4.164.716
IBERLIM-HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A.	SÃO JULIÃO DO TOJAL	RUA ARQUITETO DIAS COELHO, 52/54	2.091.994
TMP-TRANSPORTES METROPOLITANOS DO PORTO, E.M.T. SA	PORTO	ALAMEDA DAS ANTAS, N.º 238	1.909.740
LUSITÂNIA - COMPANHIA DE SEGUROS S.A.	LISBOA	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, N.º 206	1.876.124
LUBRIFUEL - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LDA	LEIRIA	RUA DA CALMEIRA, N.º 260, LETRA C, ANDRINOS	1.262.526
<b>TOTAL</b>			<b>15.504.890</b>

(\*) Valores em euros e com IVA incluído relativos à faturação de fornecimentos e serviços externos em 2025

## IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

*Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

Segue quadro com informação para pontos do Relatório e Contas onde consta a informação.

Questões	Relatório e Contas Capítulo
1. <i>Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. Artigo 49.º do RJSPE);</i>	2. Atividade 3. Desempenho Económico e Financeiro
2. <i>Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE);</i>	5. Frota 6. Ambiente
3. <i>Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);</i>	Resposta no corpo deste Relatório
4. <i>Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;</i>	Resposta no corpo deste Relatório
5. <i>Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);</i>	4. Pessoas
6. <i>Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).</i>	3. Desempenho Económico e Financeiro

A Demonstração Não Financeira, nos termos do artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, está descrita ao longo do Relatório de Gestão, e centra-se principalmente em questões relevantes quer do ponto de vista da sustentabilidade, quer nas vertentes económica e social, bem como no âmbito da sua importância para o negócio e para as partes interessadas.

A STCP considera, assim, que está neste capítulo do Relatório de Governo Societário incluída a Demonstração Não Financeira.

*Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

A STCP possui um Plano de Igualdade, cuja última revisão foi elaborada em 2024, para o período de 2025-2027.

Os objetivos do plano de igualdade da STCP compreendem as áreas contempladas no Despacho Normativo nº 18/2019, de 17 de junho, que são as seguintes:

- Igualdade no acesso ao emprego;

- Igualdade nas condições de trabalho;
- Igualdade remuneratória;
- Proteção na parentalidade;
- Conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal.

*Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*

Na STCP não é praticada discriminação salarial entre homens e mulheres.

O recrutamento e seleção de pessoal é efetuado tendo em conta unicamente as competências e motivações para a função a desempenhar, sem fazer distinção de género.

O último Relatório sobre Remunerações por Género referente a 2024, foi elaborado no primeiro trimestre de 2025.

## X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2025 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

A STCP não está obrigada a disponibilizar esta informação em SISEE ou SIRIEF, dado pertencer ao setor empresarial local

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

*a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

Considera-se que este relatório cumpre o dever de informação de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

*b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Não aplicável à STCP, EIM, SA, que integra o Setor Empresarial Local.

3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

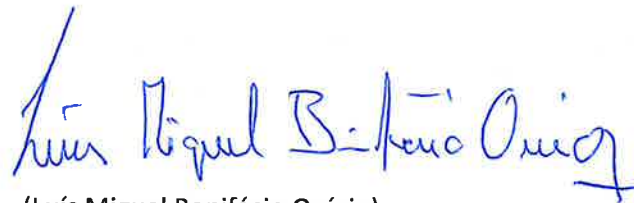
Nada a assinalar.

Aprovação pelo Conselho de Administração.

Porto, 8 de abril de 2026

O Conselho de Administração

Presidente:



(Luís Miguel Bonifácio Osório)

Vogais:



(Ana Isabel Pinto da Rocha Mena de Matos Lessa Ferreira)



(José Manuel Pereira Ribeiro)

**MOBILIDADE  
INTELIGENTE**